

LEI Nº 01/92.
De 20 de Março de 1992.

Autoriza a Prefeitura arcar com ônus do Conselho Tutelar e dá outras providências.

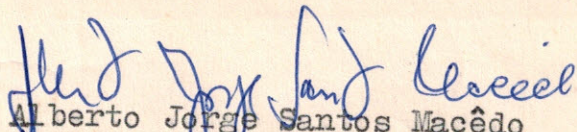
O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a se responsabilizar com o pagamento de até cinco (05) membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente na base de 1,5 (hum e meio) PNS mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento de que cuida o artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir de 01 de março de 1992, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Março de 1992.


Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo
PREFEITO MUNICIPAL